

TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL 2013-018

CÓDIGO Nº 2013-018 – (1 vaga)

Perfil: Consultor especialista em articulação institucional internacional na área de educação.

Objeto: Realizar estudos sobre instituições no exterior com vistas ao aprimoramento das estratégias de articulação institucional do Inep.

1 – Atividades

- i. Definir junto à equipe técnica do Inep os campos de informação para composição do perfil das instituições, seus dirigentes, pesquisadores e especialistas;
- ii. Identificar e mapear instituições no exterior que possam ser de interesse do Inep ou cuja atuação seja afim à atuação do Inep nas suas diferentes áreas;
- iii. Coletar informações sobre os dirigentes, especialistas e pesquisadores que atuem nessas instituições;
- iv. Realizar levantamento, análise e síntese das principais atividades realizadas por essas instituições, seu corpo técnico e dirigentes;
- v. Criar banco de dados que permita a busca de informações relevantes e funcionais sobre essas instituições, corpo técnico e dirigentes para a utilização pela Assessoria de Relações Internacionais;
- vi. Formatar e organizar estratégias de articulação com as instituições internacionais identificadas no Produto 1, para a promoção dos interesses do Inep;
- vii. Formatar e organizar estratégias de comunicação das pesquisas realizadas pelo Inep em âmbito internacional;
- viii. Analisar e conceber sistemática de relacionamento institucional com as entidades no exterior cuja atuação seja afim às atividades realizadas pelo Instituto e/ou que de outra forma exercem funções de interesse do Inep;
- ix. Analisar possibilidades de intercâmbio entre pesquisadores do Inep e as instituições internacionais de destaque nas áreas de interesse do Instituto;
- x. Propor documentos com abordagem direcionada à divulgação institucional no âmbito internacional nas línguas inglesa e espanhola;
- xi. Conceber indicadores de resultado para as ações de fortalecimento da comunicação institucional internacional;
- xii. Propor sistemática de acompanhamento das ações e avaliação das atividades de fortalecimento da comunicação em âmbito internacional do Inep;
- xiii. Adotar as medidas relativas à transferência de conhecimento dos servidores, sobre as técnicas e instrumentos desenvolvidos pela consultoria;

2 – Prazo para Execução do Contrato

200 (duzentos) dias.

3 – Valor do Contrato

R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais).

4 - Produtos

PRODUTO 1 – Documento técnico contendo estudo sobre o processo de identificação de instituições no exterior, cuja atuação seja afim à atuação do Inep, ou instituições internacionais de destaque nas áreas de interesse do Instituto, contendo informações relevantes do perfil dessas instituições e seus dirigentes, especialistas, pesquisadores, organizado em um banco de dados que permita a busca por diversas entradas.

PRODUTO 2 – Documento técnico contendo plano de ação estratégica de articulação com as instituições internacionais identificadas no Produto 1, incluindo levantamento de possibilidades de intercâmbio de pesquisa e aperfeiçoamento profissional para servidores do Inep e proposição de documentos de divulgação institucional no âmbito internacional.

PRODUTO 3 – Documento técnico contendo proposta de sistemática de acompanhamento das ações da Assessoria de Relações Internacionais do Inep e a avaliação das atividades de fortalecimento da comunicação em âmbito internacional do Inep, além dos instrumentos e resultados das atividades de transferência de conhecimento para a equipe do Inep.

5 – Qualificação**OBRIGATÓRIA:**

Curso superior completo na área de Relações Internacionais, Administração, Comunicação, Letras, Educação ou áreas afins.

Proficiência na língua inglesa e conhecimentos avançados na espanhola;

Experiência de no mínimo (02) dois anos em planejamento e/ou execução e/ou avaliação de atividades na área de articulação institucional interna, preferencialmente para o setor público.

DESEJÁVEL:

Experiência na realização de trabalhos técnicos ou pesquisas nas áreas de atuação do Inep (avaliações, pesquisas e/ou indicadores educacionais).

Experiência em trabalhos de âmbito internacional desenvolvidos com uso intensivo ou exclusivo da língua inglesa e espanhola;

Experiência em avaliação educacional internacional de larga escala ou em produção de indicadores educacionais internacionalmente comparáveis;

6 – Local do Trabalho

Os serviços poderão ser desenvolvidos na cidade onde o consultor mantém domicílio, desde que atendidas as convocações do Inep para reuniões técnicas, a expensas do projeto.

7 – Prazo para envio de currículos

CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para processo.seletivo@inep.gov.br até o dia **10.11.2013**. Devendo constar o **Código "2013-018-01"**, OBRIGATORIAMENTE.

8 – Modelo de Currículo

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep:

<http://portal.inep.gov.br/selecao-2013>

9 – Condições Gerais do Processo Seletivo

- i. O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.
- ii. A critério da Direção do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.
- iii. Durante a entrevista o candidato será instado a firmar declaração de que não mantém vínculo com empresa contratada pelo Inep e que não há conflito de interesses para assumir a consultoria
- iv. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.
- v. O processo seletivo tem validade de um ano a contar da data de publicação deste edital.
- vi. A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos

- a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.

SEGUNDA ETAPA – Pontuação dos Currículos e entrevista

- a) Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios;
- b) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que alcançaram a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos, somando-se os itens 1, 2, 3 e 5;
- c) Será desclassificado o candidato que apresentar 0 (zero) pontos em qualquer dos itens 1, 2, 3 e 5.
- d) Os currículos e entrevistas serão pontuados com base nos seguintes critérios:

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Serão pontuados os títulos/certificações adicionais relacionados ao perfil profissional requerido – 1 ponto por cada diploma/certificação.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

COMPETÊNCIAS AVALIADAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA*	
	ANÁLISE DE CURRÍCULO	ENTREVISTA
1. Competências Funcionais Identificar experiências recentes e relevantes na área profissional e/ou acadêmica, com foco em trabalhos técnicos nas áreas de articulação institucional e em avaliação educacional internacional de larga escala ou em produção de indicadores educacionais internacionalmente comparáveis;	40	30

2. Fluência nas línguas inglesas e espanhola Identificar experiências recentes e relevantes com o uso intensivo de línguas estrangeiras (inglês e subsidiariamente o espanhol) e realização de perguntas técnicas sobre o tema da contratação nas duas línguas durante a entrevista pessoal	30	30
3. Desenvolvimento e Eficácia Operacional Identificar capacidade de planejamento e gestão baseada em resultados.	10	10
4. Gestão e Liderança Identificar habilidades nas experiências profissionais relacionadas com trabalhos em equipe.	0	10
5. Competências Corporativas Identificar experiências e conhecimentos das áreas de atuação do Inep, de modo a contribuir para o alcance dos objetivos do Instituto.	20	20
PONTUAÇÃO TOTAL	100	100

* **A pontuação será aferida de acordo com o seguinte conceito:** 5 pontos à excelente; 4 pontos à muito bom; 3 pontos à bom; 2 pontos à satisfatório; 1 ponto à inferior.

- vii. Somente os candidatos selecionados para a etapa de entrevista serão contatados;
- viii. Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção;
- ix. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação Nacional do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

10 – Condições Gerais da Contratação

- i. Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar todas as informações declaradas no currículo, relativas ao atendimento integral da qualificação obrigatória listada no item 5 deste Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos:
 - A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos e devidamente reconhecidos pelo MEC, cópias autenticadas.
 - As experiências profissionais requeridas deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentação que explicita o tempo e as atividades desenvolvidas (Contrato de Trabalho; Declaração do Empregador), cópias autenticadas.
- ii. Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas, ressalvado o disposto no art. 18 da LDO-2013, Lei nº 12.708, de 17/08/2012.
- iii. É permitida a contratação de professor universitário com vínculo com o Serviço Público nos termos do art. 18 da LDO – 2013, Lei nº 12.708, de 17/08/2012.
- iv. Em conformidade com a Portaria MRE nº 717/2006 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional”. Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:
 - Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
 - Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
 - Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.
- v. É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de Julho de 2010, DOU 16/07/2010;
- vi. Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.